



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90015/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2025/0026947-3

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo I deste edital.

Para formação da proposta de preço e inserção na plataforma COMPRASGOV, V.Sª deverá basear-se exclusivamente nos termos e informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas dos ITENS e demais condições do Anexo I.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

UASG 925011 – PMSP – Secretaria Municipal da Fazenda

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2025 às 10h00

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de Participação;
- 4 Acesso às Informações;
- 5 Impugnação do Edital;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de Disputa Aberto e Fechado;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço, reajuste e dotação;
- 15 Condições do Ajuste;
- 16 Vigência Contratual;
- 17 Condições de Recebimento e Pagamento;
- 18 Infrações e Sanções Administrativas;
- 19 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo Referencial de Declarações

ANEXO IV: Modelo Referencial de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **Comissão Permanente de Contratações da Secretaria Municipal da Fazenda**, situada na Rua Líbero Badaró, nº 190 – 17º andar – Centro, São Paulo/ SP, Capital, CEP: 01008-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL**, objetivando a prestação do serviço descrito na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, **pelo acesso ao site** <https://www.gov.br/compras>, - UASG nº 925011, nas condições descritas neste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal da Fazenda.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de materiais de escritório, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo I deste edital.

GRUPO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT
1	Apontador para lápis com depósito	UN	96
2	Borracha branca para lápis	UN	120
3	Caderno capa dura ¼ - 96 folhas	UN	200
4	Caixa para arquivo morto em papelão	UN	150
5	Caneta esferográfica traço 0,7 mm - azul	UN	600
6	Caneta esferográfica traço 0,7 mm - preta	UN	400
7	Caneta esferográfica traço 0,7 mm - vermelha	UN	200
8	Caneta marca-texto - amarela	UN	240
9	Caneta marca-texto – rosa	UN	180
10	Cola em Bastão Pequena	TB	240
11	Cola líquida branca – tubo com 90 gr.	TB	180
12	Corretivo Líquido	FR	90
13	Elástico – pacote com 100 gr.	PCT	200
14	Estilete - estreito	UM	120
15	Extrator de grampo – tipo espátula	UN	240
16	Fita adesiva de celulose, transparente, 12 mm	RL	200
17	Fita adesiva de PVC – 50 mm	RL	300
18	Grampeador de Mesa Grande	UN	150
19	Lápis grafite – 2 B	UN	720
20	Marcador para Quadro Branco – cor Preta	UN	120
21	Marcador para Quadro Branco – cor Azul	UN	120

22	Marcador para Quadro Branco – cor Verde	UN	120
23	Marcador para Quadro Branco – cor Vermelha	UN	96
24	Pasta Catálogo Tamanho Ofício	UN	100
25	Pilha alcalina palito /AAA – 1,5 V	UN	120
26	Pilha alcalina pequena / AA – 1,5 V	UN	200
27	Pincel atômico ponta grossa - preto	UN	120
28	Pincel atômico ponta grossa - preto	UN	120
29	Pincel Atômico – cor Vermelha	UN	120
30	Saco plástico com 4 (quatro) furos	UN	6000
31	Tesoura Média	UN	200

- 2.2.** Para formação da proposta de preço e inserção na plataforma COMPRASGOV, V.Sª deverá basear-se exclusivamente nos termos e informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas dos ITENS e demais condições do Termo de Referência - anexo I deste edital.
- 2.3.** A licitação será realizada em grupo único, formado por 31 (trinta e um) itens, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação, **EXCLUSIVAMENTE**, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, declarando no campo próprio do sistema sua condição e que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1) Nos termos do artigo 52, inciso I da Lei Federal nº 11.101/05 e da decisão do E. Superior Tribunal de Justiça no Agravo de Instrumento Especial nº 309.867- ES (2013/0064947-3 – Rel. Min. Gurgel de Faria) poderão participar desta licitação as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica;

d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

f) não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

f.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição.

3.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS** ou **INFORMAÇÕES** relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico cpl@sf.prefeitura.sp.gov.br.

4.1.1. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular **IMPUGNAÇÕES** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, eletrônico cpl@sf.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o **VALOR DO PREÇO TOTAL**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

6.1.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto.

6.1.5.1. O preço ofertado será irreatável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.7. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme disposto no **subitem 10.7.**, de acordo com os formulários que seguem como **Anexo II deste Edital**, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador e respectivo cargo na licitante.

6.1.8. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$1,00 (um real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.9. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.10. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.11. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com as demais licitantes.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento das demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.13. Visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada pelo pregoeiro através do chat, na fase de negociação, **a licitante deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) minutos**. Encerrada a fase de negociação, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, adequada ao último lance ofertado após a negociação, e demais documentos, e caso não se manifeste no prazo de 2(duas) horas, será desclassificada, seguindo-se com a chamada das demais licitantes classificadas e assim por diante.

8.13.1. O prazo fixado neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja apresentada solicitação fundamentada.

8.14. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.3. Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo as licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos no termo de referência, anexo I deste edital.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10.3. É recomendável, nesta fase, que sejam **consultados os cadastros previstos no item 11.9.**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação da licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do **item 6.1.7**.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta anexar no sistema eletrônico, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, a **PROPOSTA DE PREÇO** com o valor do preço final alcançado, e documentos de habilitação conforme item 11.7.

10.8. O pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.3. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.7 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.4.1 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos

11.5. Sob pena de desclassificação, a licitante cuja oferta foi aceita, deverá anexar no sistema eletrônico a documentação exigida no subitem 11.7, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.6.1. Por meio de aviso lançado no sistema, via "CHAT", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.7.1.1. A documentação relativa a habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

11.7.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
 - d.1)** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativos ao Município de São Paulo, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
 - g.1)** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do **anexo IV**

11.7.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.7.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

11.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou equivalente com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado
- b)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social conforme inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021;

f.1) Será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>), e no caso da certidão apresentar **percentual inferior** do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, A EMPRESA SERÁ INABILITADA.

g) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.7.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III do presente edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.**

11.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.8.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.8.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do assinante.

11.8.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.8.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.8.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.8.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

11.8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.8.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) CADIN MUNICIPAL: https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
- b) Apenados PMSP - Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
- c) Apenados TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
- d) E-SANÇÕES: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx
- e) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores): <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/security/retornoLoginSsoComprasnet.jsf?cnet-id=2ab66b01-0578-442a-a52b-c279d33e3c78>
- f) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://portal.tcu.gov.br/inicio/>
- g) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- h) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade): https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- i) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas: <https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/cnep>

11.9.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.10. Os documentos serão analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.10.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.10.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas da licitante mais bem classificada, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que as licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.10.4. Após o envio dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste edital e seus anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1. O preço será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado e permanecerá fixo e irrevogável durante o prazo de vigência deste instrumento.

14.2. O valor incluirá todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, da qual deverá constar todas as condições contratuais exigidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

15.1.1. O aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.1.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

15.1.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.1.2. Como condição à contratação, ainda, **deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL**, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.3. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2. O prazo para assinatura do termo de recebimento da Nota de Empenho será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

15.2.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.2. O termo de recebimento da Nota de Empenho deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregoão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras> – UASG 925011 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

15.3.3. Na sessão o pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota fiscal ou fatura para efeito de pagamento, observada a Portaria SF nº 275/2024.

17.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.1.1. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal ou fatura para fins de pagamento, o fiscal técnico deverá solicitar à CONTRATADA as devidas correções, sendo que o prazo para ateste do fiscal inicia-se no dia seguinte à data de entrega em formato digital da documentação pela CONTRATADA, ou, se realizada a entrega por meio físico, no dia seguinte à data de recebimento da documentação pelo fiscal.

17.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

17.1.2.1. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

17.1.2.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

17.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

17.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

17.4. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos elencados na Portaria SF 275/2024.

17.4.1. Antes do pagamento a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

17.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.4.3. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 17.4.2, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

17.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

17.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

17.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

17.8. Observar-se-á o quanto disposto na Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2.021 e Decreto nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulo VI, Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

18.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a execução do contrato, as multas serão aplicadas conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste edital.

18.4.1. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

18.5.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.6. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

19.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9. O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

19.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

- 19.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 19.16.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.17.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade (<https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>) e no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 19.18.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 19.19.** Qualquer divergência entre as especificações contidas no anexo I do edital e as constantes no catálogo afeto ao sistema COMPRASGOV, **PREVALECERÃO PARA TODOS OS EFEITOS AS DO ANEXO I.**
- 19.20.** O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>.
- 19.21.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 19.22.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

FABIANA SILVA ZAVATTO – Pregoeira
Secretaria Municipal da Fazenda

FABIANA SILVA
ZAVATTO: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por FABIANA SILVA
ZAVATTO: [REDACTED]
Dados: 2025.11.11
11:48:44 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS - LICITAÇÃO

Processo Administrativo SEI nº 6017.2025/0026947-3

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição Material de Escritório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Apontador para lápis com depósito	344642	UN	96
2	Borracha branca para lápis	430291	UN	120
3	Caderno capa dura ¼ - 96 folhas	622530	UN	200
4	Caixa para arquivo morto em papelão	602026	UN	150
5	Caneta esferográfica traço 0,7 mm - azul	300812	UN	600
6	Caneta esferográfica traço 0,7 mm - preta	300829	UN	400
7	Caneta esferográfica traço 0,7 mm - vermelha	300830	UN	200
8	Caneta marca-texto - amarela	300527	UN	240
9	Caneta marca-texto – rosa	332341	UN	180
10	Cola em Bastão Pequena	394788	TB	240
11	Cola líquida branca – tubo com 90 gr.	622132	TB	180

12	Corretivo Líquido	319267	FR	90
13	Elástico – pacote com 100 gr.	401408	PCT	200
14	Estilete - estreito	343563	UN	120
15	Extrator de grampo – tipo espátula	429829	UN	240
16	Fita adesiva de celulose, transparente, 12 mm	355296	RL	200
17	Fita adesiva de PVC – 50 mm	467552	RL	300
18	Grampeador de Mesa Grande	382257	UN	150
19	Lápis grafite – 2 B	333316	UN	720
20	Marcador para Quadro Branco – cor Preta	397987	UN	120
21	Marcador para Quadro Branco – cor Azul	397986	UN	120
22	Marcador para Quadro Branco – cor Verde	337761	UN	120
23	Marcador para Quadro Branco – cor Vermelha	397988	UN	96
24	Pasta Catálogo Tamanho Ofício	281981	UN	100
25	Pilha alcalina palito /AAA – 1,5 V	419860	UN	120
26	Pilha alcalina pequena / AA – 1,5 V	419859	UN	200
27	Pincel atômico ponta grossa - preto	373776	UN	120

28	Pincel Atômico ponta grossa - azul	432764	UN	120
29	Pincel Atômico – cor Vermelha	373777	UN	120
30	Saco Pástico com 4 (quatro) furos	377697	UN	6.000
31	Tesoura Média	368185	UN	200

1.2. Especificação detalhada do objeto: Itens 1 a 31 da tabela do item 1.1.

1.2.1. Apontador para lápis com depósito

1.2.1.1. De material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável temperado, aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.

1.2.1.2. Com depósito retangular, a fim de manter os resíduos armazenados e impedir que se espalhem pela mesa ou pelo chão.

1.2.2. Borracha Branca para lápis

1.2.2.1. Borracha natural, branca para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, isenta de substância tóxica, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO

1.2.2.2. Dimensões: Largura (mm): 18 a 22;
Comprimento: (mm): 29 a 33;
Altura: (mm): 6 a 7.

1.2.3. Caderno1/4 Capa Dura costurado 96 fls.

1.2.3.1. Caderno com capa e contracapa dura, confeccionadas em papelão, revestido de papel couchê resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros, com lombada costurada, folhas em papel apergaminhado, margeadas e pautadas, onde as folhas não devem ultrapassar a capa em nenhum ponto. Deverão constar as dimensões dos cadernos, número de folhas e a gramatura nominal do papel do miolo e outras informações técnicas, apresentar selo de certificação ambiental.

Deverá ser acondicionado em pacotes, com até 10 (dez) unidades, devendo constar: nº de unidades, marca do produto, CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefone do fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

1.2.3.2. Dimensões: Altura Mínima das folhas (mm): 200;
Largura Mínima das folhas (mm): 140;
Gramatura Mínima da capa 9g/m²): 600;
Número de folhas: 96 a 100.

1.2.4. Caixa Arquivo morto em papelão

1.2.4.1. Papelão de cor parda sem ranhuras, com massa homogênea, isento de manchas, cortado em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação;

1.2.4.2. Dimensões: Comprimento (mm): 340 a 360;

Altura (mm) : 245 a 255;

Largura (mm): 130 a 140;

1.2.4.3. Características Físicas: Gramatura mínima (g/m²) 350.

1.2.5. Caneta Esferográfica Azul, traço 0,7

1.2.5.1. O produto deverá possuir formato anatômico, com tampa removível ante asfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO

A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas.

1.2.5.2. Dimensões: Comprimento (aproximado) do corpo (mm) 140 ;

Comprimento Médio mínimo da escrita (m): 1.500 (conforme norma ABNT NBR 16108).

1.2.5.3. Cor : Azul

1.2.6. Caneta Esferográfica Preta, traço 0,7

1.2.6.1. O produto deverá possuir formato anatômico, com tampa removível ante asfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO

A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas.

1.2.6.2. Dimensões: Comprimento (aproximado) do corpo (mm) 140 ;

Comprimento Médio mínimo da escrita (m): 1.500 (conforme norma ABNT NBR 16108).

1.2.6.3. Cor: Preta

1.2.7. Caneta Esferográfica Vermelha, traço 0,7

1.2.7.1. O produto deverá possuir formato anatômico, com tampa removível ante asfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO

A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas.

1.2.7.2. Dimensões: Comprimento (aproximado) do corpo (mm) 140 ;
Comprimento Médio mínimo da escrita (m): 1.500 (conforme norma ABNT NBR 16108).

1.2.7.3. Cor: Vermelha

1.2.8. Caneta Marca texto Amarela

1.2.8.1. O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval, triangular ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO

1.2.8.2. Espessura (aprox.) para destacar (mm): 4,0
Espessura (aprox..) para sublinhar (mm): 1,00;
Comprimento Mínimo do corpo sem tampa (mm): 95;

1.2.8.3. Cor: Amarela

1.2.9. Caneta Marca texto Rosa

1.2.9.1. O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval, triangular ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO.

1.2.9.2. Espessura (aprox.) para destacar (mm): 4,0
Espessura (aprox..) para sublinhar (mm): 1,00;
Comprimento Mínimo do corpo sem tampa (mm): 95;

1.2.9.3. Cor: Rosa

1.2.10. Cola em bastão Pequena

1.2.10.1. Para papel e envelopes, a base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos;

1.2.10.2. Tubo com 9 gr. de cola, base giratória e selo de lacre.

1.2.11. Cola Líquida Branca

1.2.11.1. Viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada;

1.2.11.2. Não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos;

1.2.11.3. Deverá ser embalada em recipiente plástico, com bico aplicador e tampa vedante;

1.2.11.4. Peso líquido: 90 gr.

1.2.12. Corretivo Líquido

1.2.12.1. Corretivo líquido, branco, atóxico, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, à base de água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima. O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso.

1.2.12.2. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO

1.2.12.3. Cor: branco;

1.2.12.4. Volume (ml) 16 a 20.

1.2.13. Elástico

1.2.13.1. Elástico de borracha, tipo anel, tamanho nº 18, com valores de tração e alongamento que confirmam resistência à ruptura;

1.2.13.2. Não deverão apresentar qualquer tipo de secreção individual ou quando embalados;

1.2.13.3. Dimensões: Comprimento, considerando as duas partes juntas (mm) : 78 a 82;
Largura mínima (mm): 1,5;
Espessura mínima (mm): 1,0.

1.2.14. Estilete Estreito

1.2.14.1. Estilete com lâmina estreita fina recarregável, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados de lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida;

1.2.14.2. Dimensões: Largura aproximada (mm): 9;
Comprimento (mm): 80.

1.2.15. Extrator de grampo tipo espátula

1.2.15.1. Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio;

1.2.15.2. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel, devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo;

1.2.15.3. Dimensões: Comprimento do corpo aproximado (mm): 150;
Largura do corpo aproximado (mm): 15;
Espessura mínima (mm): 0,91;
Largura da ponta aproximada (mm): 10.

1.2.16. Fita adesiva de celulose transparente

1.2.16.1. Fita adesiva transparente em filme de polipropileno ou BOPP (polipropileno bi orientado) coberto com adesivo acrílico (transparente). A fita deverá possuir enrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea isenta de furos, devendo a cola ser contínua sem falhas e sem materiais estranhos a sua textura. Deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna da fita sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo;

1.2.16.2. Dimensões: Comprimento(m): 27 a 33
Largura (mm): 11 a 13
Diâmetro interno (mm): 25 a 35;

1.2.16.3. Cor: Transparente.

1.2.17. Fita Adesiva de PVC

1.2.17.1. Fita adesiva de polipropileno para empacotamento, constituída de dorso de filme em PP (polipropileno) ou BOPP (polipropileno bi orientado), boa resistência, de constituição homogênea, isenta de furos e materiais estranhos a sua textura, com enrolamento perfeito sobre um tubete de papelão resistente.

1.2.17.2. A fita deverá possuir, na parte interna, adesivo à base de resina e borracha. Deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor;

1.2.17.3. Dimensões: Comprimento (m): 45 a 55;

Largura (mm): 44 a 50;

1.2.17.4. Cor: Transparente.

1.2.18. Grampeador de Mesa Tamanho Grande

1.2.18.1. Grampeador de Mesa para Papéis, grampo 26/6, composto de base e alavanca de pressão, confeccionado em chapa de aço carbono, pintada/esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca se constitui de um braço, com punção acoplado ao porta-grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulares entre as partes. A Base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço-carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ser provido de mola para manter a abertura entre a alavanca e a base. Deverão ser fornecidos individualmente, embalados em caixa de papelão ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante o transporte e armazenamento. Deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor;

1.2.18.2. Características Geométricas: Tamanho Grande, Comprimento da base: 18 - 20 cm. Capacidade para grampear: 20 folhas com gramatura de 75 b/m2.

1.2.19. Lápis grafite 2 B

1.2.19.1. Confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável, comprovado através de certificação ambiental. Madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme.

1.2.19.2. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite.

1.2.19.3. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas.

1.2.19.4. Dimensões: Comprimento do lápis (mm): 170 a 180

Diâmetro do grafite aproximado (mm): 2,0

Diâmetro do lápis (mm): 6,5 a 7,5;

1.2.19.5. Formato: cilíndrico ou sextavado;

1.2.19.6. Cor do grafite: preta.

1.2.20. Marcador para Quadro Branco – cor Preta

1.2.20.1. Pincel recarregável, ponta: macia para não danificar o Quadro, tamanho: média, redonda. Com tinta especial que apaga facilmente. Embalados em caixas contendo 12 (doze) unidades, onde deverá constar cor e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega;

1.2.20.2. Cor: Preta

1.2.21. Marcador para Quadro Branco – cor Azul

1.2.21.1. Pincel recarregável, ponta: macia para não danificar o Quadro, tamanho: média, redonda. Com tinta especial que apaga facilmente. Embalados em caixas contendo 12 (doze) unidades, onde deverá constar cor e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega;

1.2.21.2. Cor: Azul.

1.2.22. Marcador para Quadro Branco - cor Verde

1.2.22.1. Pincel recarregável, ponta: macia para não danificar o Quadro, tamanho: média, redonda. Com tinta especial que apaga facilmente. Embalados em caixas contendo 12 (doze) unidades, onde deverá constar cor e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

1.2.22.2. Cor: Verde

1.2.23. Marcador para Quadro Branco – cor Vermelha

1.2.23.1. Pincel recarregável, ponta: macia para não danificar o Quadro, tamanho: média, redonda. Com tinta especial que apaga facilmente. Embalados em caixas contendo 12 (doze) unidades, onde deverá constar cor e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

1.2.23.2. Cor : Vermelha

1.2.24. Pasta Catálogo, tamanho Ofício

1.2.24.1. Pasta com envelope plástico padrão ofício, com 100 (cem) plásticos, confeccionada com capa de papelão recoberto com plástico preto, prensado nas bordas. para fixação dos envelopes plásticos, haverá no centro da parte interna 04 (quatro) furos para utilização de colchetes ou parafusos.

1.2.24.2. Dimensões: Largura: entre 240 a 250 mm;

Altura: entre 330 a 340 mm;

Número de envelopes/plásticos: 100 (cem);

Espessura mínima dos envelopes/plásticos: 0,1 mm;

1.2.24.3. Acondicionadas conforme praxe do fabricante de maneira a garantir a integridade do produto durante o transporte e armazenagem; devendo constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

1.2.25. Pilha Alcalina pilito AAA

1.2.25.1. Pilha alcalina AAA / LR 6. Tensão nominal de 1,5V, não recarregável, livre de chumbo, cádmio e mercúrio. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento;

1.2.25.2. Pacote com 4 (quatro) unidades.

1.2.26. Pilha Alcalina pequena AA

1.2.26.1. Pilha alcalina AA / LR6. Tensão nominal de 1,5V, não recarregável, livre de chumbo, cádmio e mercúrio. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento;

1.2.26.2. Pacote com 4 (quatro) pilhas.

1.2.27. Pincel Atômico Ponta Grossa – cor Preta

1.2.27.1. Corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada, possibilitando obter traços grossos;

1.2.27.2. Deverá ser recarregável com tinta que proporcione secagem rápida, não devendo ser tóxica;

1.2.27.3. Embalados em caixas contendo 12 (doze) unidades, onde deverá constar cor e demais informações exigidas na legislação em vigor;

1.2.27.4. Deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega;

1.2.27.5. Dimensões: Comprimento mínimo sem tampa: 95 mm;

Espessura do traço: grosso, 8,0 a 9,0 mm;

1.2.27.6. Cor: Preta

1.2.28. Pincel Atômico Ponta Grossa – cor Azul

1.2.28.1. Corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada, possibilitando obter traços grossos;

1.2.28.2. Deverá ser recarregável com tinta que proporcione secagem rápida, não devendo ser tóxica;

1.2.28.3. Embalados em caixas contendo 12 (doze) unidades, onde deverá constar cor e demais informações exigidas na legislação em vigor;

1.2.28.4. Deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega;

1.2.28.5. Dimensões: Comprimento mínimo sem tampa: 95 mm;

Espessura do traço: grosso, 8,0 a 9,0 mm;

1.2.28.6. Cor: Azul.

1.2.29. Pincel Atômico Ponta Grossa – cor Vermelha

1.2.29.1. Corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada, possibilitando obter traços finos e grossos;

1.2.29.2. Deverá ser recarregável com tinta que proporcione secagem rápida, não devendo ser tóxica;

1.2.29.3. Embalados em caixas contendo 12 unidades, onde deverá constar cor e demais informações exigidas na legislação em vigor;

1.2.29.4. Deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega;

1.2.29.5. Dimensões: Comprimento mínimo sem tampa: 95 mm,
Espessura do traço: grosso, 8,0 a 9,0 mm;

1.2.29.6. Cor: Vermelha.

1.2.30. Saco Plástico com 4 (quatro) furos

1.2.30.1. Saco plástico com 4 (quatro) furos, confeccionado em plástico polietileno transparente, com soldas laterais de união entre os dois filmes delimitando o formato do saco; com 4 (quatro) furos na parte lateral esquerda (considerando a abertura do saco para cima). Espessura mínima do filme plástico (cada face) 0,15 mm, largura nominal 210 mm, altura nominal do furo 6 mm, distância entre os eixos dos furos 80 mm, distância aproximada da margem esquerda ao centro dos furos 15 mm;

1.2.30.2. Número de furos : 4 (quatro) ou furação universal;

1.2.30.3. Tamanho: A4;

1.2.30.4. Cor : transparente.

1.2.31. Tesoura Média

1.2.31.1. Tesoura média, confeccionada em aço inoxidável, apresentando cabo anatômico revestido com material termoplástico. Isenta de rebarbas e sinais de oxidação ou qualquer outros defeitos;

1.2.31.2. Validade: indeterminada;

1.2.31.3. Características: Lâminas super afiadas e resistentes;

Tipo de corte: reto;

Forma de ponta: Reta;

1.2.31.4. Dimensão aproximada (cm): 16 a 22 cm.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais de escritório essenciais para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas desempenhadas pela Secretaria Municipal da Fazenda. Localizada no Edifício Othon, na Rua Líbero Badaró, nº 190, a Secretaria ocupa 23 andares, onde atuam servidores

responsáveis por uma ampla gama de funções, incluindo atendimento ao contribuinte e ao público em geral, elaboração de relatórios, organização de palestras e cursos, realização de reuniões, gestão documental e arquivamento, além do encaminhamento de correspondências oficiais.

2.2 A disponibilidade adequada desses materiais é imprescindível para a execução das tarefas diárias, permitindo que os setores mantenham sua produtividade, assegurem a organização dos processos administrativos e proporcionem um atendimento eficiente e ágil. Dessa forma, a aquisição visa suprir as demandas operacionais da Secretaria, garantindo que as unidades administrativas disponham dos insumos necessários para desempenhar suas atribuições com qualidade e precisão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A presente contratação contempla a aquisição de materiais de escritório de uso comum, visando garantir o suprimento contínuo e adequado para o desempenho das atividades administrativas da Secretaria Municipal da Fazenda. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução proposta abrange desde a aquisição e distribuição dos insumos até sua utilização eficiente pelos servidores, assegurando que os materiais atendam às necessidades operacionais de forma sustentável e econômica.

3.2 Além disso, serão adotadas práticas de controle e gestão de estoque para evitar desperdícios e otimizar a reposição, garantindo que os itens adquiridos sejam utilizados de maneira racional ao longo de seu ciclo de vida. Essa abordagem permite que a Secretaria mantenha a regularidade de suas operações, promovendo a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços prestados ao público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1 A exigência de amostra não se aplica nesse contrato, porém se o objeto adquirido estiver em desacordo com aspectos e ou padrões mínimos, ou ainda nas especificações e a verificação de qualidade, o mesmo poderá ser devolvido no todo ou em parte de acordo com a Lei 14.133/21 art.140 inc. II 'a' parágrafo 1º

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de acordo com o arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Condições de execução

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do prazo final de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : Edifício Othon, Praça do Patriarca, nº 59, Centro – São Paulo/SP

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2 Especificação da garantia contratual exigida (art. 40, §1º, inciso III, da lei nº 14.133/2021)

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 Rotinas de fiscalização contratual

6.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada de acordo **com as atribuições elencadas no art. 120, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.**

6.3.2 Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos todas as atribuições elencadas no art. 118, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.

7. Das infrações e sanções administrativas

7.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

7.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

7.1.2. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

7.1.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido para contratação, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura

7.1.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.1.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa

7.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado
- b)** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do ajuste, por inexecução parcial do contrato.
- c)** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do ajuste, no caso de rescisão do acordo, por culpa da CONTRATADA, inclusive por inexecução total do contrato, devida e previamente demonstrada a falta cometida à CONTRATADA;
- d)** Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por deixar de comunicar à Secretaria a ocorrência de incidente de segurança; deixar de cumprir determinação da Secretaria para corrigir deficiências nos processos de tratamento; realizar transferência de dados da Secretaria a terceiros sem expressa autorização e deixar de cumprir determinação da Secretaria para o exercício de direito de titular de dados.
- e)** Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do ajuste, por não manter as mesmas condições da contratação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, e na reincidência será aplicado o dobro;

- f) Multa de 3% (três por cento), sobre o valor mensal (ou total) do ajuste, por descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para a qual não haja penalidade específica, por ocorrência e, na reincidência, será aplicado o dobro
 - g) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após 10 (dez) dias corridos de atraso será considerada inexecução parcial do contrato.
 - h) Multa de 1 % (um por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia corrido. Após o vigésimo dia será considerada inexecução total do ajuste.
- 7.1.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 7.1.8. Demais cláusulas relativas às sanções administrativas constarão na minuta do contrato, que será disponibilizada no **Edital de Licitação**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Dos critérios de aferição e medição para faturamento.

8.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços dispostos neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de entregar, ou não executar as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

8.1.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 8.1.2.1 O fiscal do contrato irá verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos materiais encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 8.1.2.2 O fiscal do contrato irá atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.
- 8.1.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 8.1.3.1 Não produziu os resultados acordados;
 - 8.1.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não executou a entrega exigida;
 - 8.1.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com quantidade inferior à demandada.

8.2 Liquidação e pagamento

8.2.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, nos moldes da Portaria SF 275/2024.

8.2.2 Demais cláusulas relativas às condições de pagamento constarão na minuta do contrato, que será disponibilizada no **Edital de Licitação**.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal 14.133/2021, estarão previstas no **Edital de licitação**.

9.2.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no **Edital de licitação**, conforme disciplinado na Lei Federal 14.133/2021.

9.2.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.2.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou equivalente com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado

9.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 . ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2 Para o valor estimado total da contratação será considerada a pesquisa de preço realizada pela Divisão de Compras e Contratos.

10.3 A estimativa de preços informada no Estudo Técnico Preliminar

refere-se a uma pesquisa prévia inicial, e não servirá como base para reserva orçamentária.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 11.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

Identificação e assinatura do servidor responsável

Estudo Técnico Preliminar 36/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 6017.2025/0026947-3

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de suprimentos de materiais de escritório destinados ao desenvolvimento regular das atividades administrativas e fiscalizatórias da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo, contemplando todas as suas unidades.

Atualmente, a Secretaria atende muitos servidores, colaboradores e estagiários.

O consumo desses itens é recorrente e seu fornecimento deve ser mantido de forma ininterrupta para evitar prejuízos operacionais e comprometer a eficiência das atividades desenvolvidas. Além disso, a contratação está alinhada às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental adotadas pela Secretaria, priorizando a aquisição de materiais que atendam às normas ambientais vigentes.

Desse modo, o suprimento desses itens é essencial para prover a demanda interna, no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas, tanto na parte administrativa como na de fiscalização.

Torna-se imprescindível a reposição desse material a fim de evitar interrupção das atividades rotineiras da Secretaria

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da presente aquisição, garantindo o abastecimento adequado das unidades da Secretaria e assegurando a continuidade dos serviços administrativos e fiscalizatórios sem prejuízos operacionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SF/COADM/DILOG	Diego Gomes Correa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratação tem por objeto a aquisição de diversos itens de Material de Escritório, destinado ao abastecimento das unidades da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo, garantindo a continuidade das atividades administrativas e fiscalizatórias:

I - Apontador para lápis com depósito

De material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável temperado, aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.

Com depósito retangular, a fim de manter os resíduos armazenados e impedir que se espalhem pela mesa ou pelo chão.

II - Borracha Branca para lápis

Borracha natural, branca para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, isenta de substância tóxica, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO .

Dimensões: Largura (mm): 18 a 22;

Comprimento: (mm): 29 a 33;

Altura: (mm): 6 a 7.

III - Caderno1/4 Capa Dura costurado 96 fls.

Caderno com capa e contracapa dura, confeccionadas em papelão, revestido de papel couchê resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros, com lombada costurada, folhas em papel apergaminhado, margeadas e pautadas, onde as folhas não devem ultrapassar a capa em nenhum ponto. Deverão constar as dimensões dos cadernos, número de folhas e a gramatura nominal do papel do miolo e outras informações técnicas, conforme norma ABNT NBR 15733/2012 e apresentar selo de certificação ambiental.

Deverá ser acondicionado em pacotes, com até 10 (dez) unidades, devendo constar: nº de unidades, marca do produto, CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefone do fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

Dimensões: Altura Mínima das folhas (mm): 200;

Largura Mínima das folhas (mm): 140;

IV - Caixa Arquivo morto em papelão

Papelão de cor parda sem ranhuras, com massa homogênea, isento de manchas, cortado em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação;

Dimensões: Comprimento (mm): 340 a 360;

Altura (mm) : 245 a 255;

Largura (mm): 130 a 140;

Características Físicas: Gramatura mínima (g/m²) 350.

V - Caneta Esferográfica Azul, traço 0,7

O produto deverá possuir formato anatômico, com tampa removível ante asfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO.

A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas.

Dimensões: Comprimento (aproximado) do corpo (mm) 140 ;

Comprimento Médio mínimo da escrita (m): 1.500 (conforme norma ABNT NBR 16108).

Cor : Azul

VI - Caneta Esferográfica Preta, traço 0,7

O produto deverá possuir formato anatômico, com tampa removível ante asfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO.

A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas.

Dimensões: Comprimento (aproximado) do corpo (mm) 140 ;

Comprimento Médio mínimo da escrita (m): 1.500 (conforme norma ABNT NBR 16108).

Cor: Preta

VII - Caneta Esferográfica Vermelha, traço 0,7

O produto deverá possuir formato anatômico, com tampa removível ante asfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO .

A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas.

Dimensões: Comprimento (aproximado) do corpo (mm) 140 ;

Comprimento Médio mínimo da escrita (m): 1.500 (conforme norma ABNT NBR 16108).

Cor: Vermelha**VIII - Caneta Marca texto Amarela**

O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval, triangular ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO .

Espessura (aprox.) para destacar (mm): 4,0

Espessura (aprox..) para sublinhar (mm): 1,00;

Comprimento Mínimo do corpo sem tampa (mm): 95;

Cor: Amarela

IX - Caneta Marca texto Rosa

O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval, triangular ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO.

Espessura (aprox.) para destacar (mm): 4,0

Espessura (aprox..) para sublinhar (mm): 1,00;

Comprimento Mínimo do corpo sem tampa (mm): 95;

Cor: Rosa

X - Cola em bastão Pequena

Para papel e envelopes, a base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos;

Tubo com 9 gr. de cola, base giratória e selo de lacre.

XI - Cola Líquida Branca

Viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada;

Não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos;

Deverá ser embalada em recipiente plástico, com bico aplicador e tampa vedante;

Peso líquido: 90 gr.

XII - Corretivo Líquido

Corretivo líquido, branco, atóxico, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, à base de água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima. O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso.

O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO (conforme Art. 13 dessa portaria será aceito até 31/12/2022 conformidade em atendimento às portarias anteriormente em vigor);

Cor: branco;

Volume (ml) 16 a 20.

XIII - Elástico

Elástico de borracha, tipo anel, tamanho nº 18, com valores de tração e alongamento que confirmam resistência à ruptura;

Não deverão apresentar qualquer tipo de secreção individual ou quando embalados;

Dimensões: Comprimento, considerando as duas partes juntas (mm) : 78 a 82;

Largura mínima (mm): 1,5;

Espessura mínima (mm): 1,0.

XIV - Estilete Estreito

Estilete com lâmina estreita fina recarregável, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados de lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida;

Dimensões: Largura aproximada (mm): 9;

Comprimento (mm): 80.

XV - Extrator de grampo tipo espátula

Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio;

Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel, devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo;

Dimensões: Comprimento do corpo aproximado (mm): 150;

Largura do corpo aproximado (mm): 15;

Espessura mínima (mm): 0,91;

Largura da ponta aproximada (mm): 10.

XVI - Fita Adesiva de celulose transparente

Fita adesiva transparente em filme de polipropileno ou BOPP (polipropileno bi orientado) coberto com adesivo acrílico (transparente). A fita deverá possuir enrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea isenta de furos, devendo a cola ser contínua sem falhas e sem materiais estranhos a sua textura. Deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna da fita sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo;

Dimensões: Comprimento(m): 27 a 33

Largura (mm): 11 a 13

Diâmetro interno (mm): 25 a 35;

Cor: Transparente.

XVII - Fita Adesiva de PVC

Fita adesiva de polipropileno para empacotamento, constituída de dorso de filme em PP (polipropileno) ou BOPP (polipropileno biorientado), boa resistência, de constituição homogênea, isenta de furos e materiais estranhos a sua textura, com enrolamento perfeito sobre um tubete de papelão resistente.

A fita deverá possuir, na parte interna, adesivo à base de resina e borracha. Deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor;

Dimensões: Comprimento (m): 45 a 55;

Largura (mm): 44 a 50;

Cor: Transparente.

XVIII - Grampeador de Mesa Tamanho Grande

Grampeador de Mesa para Papéis, grampo 26/6, composto de base e alavanca de pressão, confeccionado em chapa de aço carbono, pintada/esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca se constitui de um braço, com punção acoplado ao porta-grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulares entre as partes. A Base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço-carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ser provido de mola para manter a abertura entre a alavanca e a base. Deverão ser fornecidos individualmente, embalados em caixa de papelão ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante o transporte e armazenamento. Deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor;

Características Geométricas: Tamanho Grande, Comprimento da base: 18 - 20 cm.

Capacidade para grampear: 20 folhas com gramatura de 75 b/m2.

XIX - Lápis grafite 2 B

Confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável, comprovado através de certificação ambiental. Madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme.

Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite.

A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas.

Dimensões: Comprimento do lápis (mm): 170 a 180

Diâmetro do grafite aproximado (mm): 2,0

Diâmetro do lápis (mm): 6,5 a 7,5;

Formato: cilíndrico ou sextavado;

Cor do grafite: preta.

XX - Marcador para Quadro Branco – cor Preta

Pincel recarregável, ponta: macia para não danificar o Quadro, tamanho: média, redonda. Com tinta especial que apaga facilmente. Embalados em caixas contendo 12 (doze) unidades, onde deverá constar cor e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega;

Cor: Preta

XXI - Marcador para Quadro Branco – cor Azul

Pincel recarregável, ponta: macia para não danificar o Quadro, tamanho: média, redonda. Com tinta especial que apaga facilmente. Embalados em caixas contendo 12 (doze) unidades, onde deverá constar cor e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega;

Cor: Azul

XXII - Marcador para Quadro Branco - cor Verde

Pincel recarregável, ponta macia para não danificar o quadro, tamanho média, redonda. Com tinta especial que apaga facilmente. Embalados em caixas contendo 12 (doze) unidades, onde deverá constar cor e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

Cor: Verde

XXIII - Marcador para Quadro Branco – cor Vermelha

Pincel recarregável, ponta: macia para não danificar o Quadro, tamanho: média, redonda. Com tinta especial que apaga facilmente. Embalados em caixas contendo 12 (doze) unidades, onde deverá constar cor e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

Cor : Vermelha

XXIV - Pasta Catálogo, tamanho Ofício

Pasta com envelope plástico padrão ofício, com 100 (cem) plásticos, confeccionada com capa de papelão recoberto com plástico preto, prensado nas bordas. para fixação dos envelopes plásticos, haverá no centro da parte interna 04 (quatro) furos para utilização de colchetes ou parafusos.

Dimensões: Largura: entre 240 a 250 mm;

Altura: entre 330 a 340 mm;

Número de envelopes/plásticos: 100 (cem);

Espessura mínima dos envelopes/plásticos: 0,1 mm;

Acondicionadas conforme praxe do fabricante de maneira a garantir a integridade do produto durante o transporte e armazenagem; devendo constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

XXV - Pilha Alcalina palito AAA

Pilha alcalina AAA / LR 6. Tensão nominal de 1,5V, não recarregável, livre de chumbo, cádmio e mercúrio. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento;

Pacote com 4 (quatro) unidades.

XXVI - Pilha Alcalina pequena AA

Pilha alcalina AA / LR6. Tensão nominal de 1,5V, não recarregável, livre de chumbo, cádmio e mercúrio. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento;

Pacote com 4 (quatro) pilhas.

XXVII - Pincel Atômico Ponta Grossa – cor Preta

Corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada, possibilitando obter traços grossos;

Deverá ser recarregável com tinta que proporcione secagem rápida, não devendo ser tóxica;

Embalados em caixas contendo 12 (doze) unidades, onde deverá constar cor e demais informações exigidas na legislação em vigor;

Deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega;

Dimensões: Comprimento mínimo sem tampa: 95 mm;

Espessura do traço: grosso, 8,0 a 9,0 mm;

Cor: Preta

XXVIII - Pincel Atômico Ponta Grossa – cor Azul

Corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada, possibilitando obter traços grossos;

Deverá ser recarregável com tinta que proporcione secagem rápida, não devendo ser tóxica;

Embalados em caixas contendo 12 (doze) unidades, onde deverá constar cor e demais informações exigidas na legislação em vigor;

Deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega;

Dimensões: Comprimento mínimo sem tampa: 95 mm;

Espessura do traço: grosso, 8,0 a 9,0 mm;

Cor: Azul

XXIX - Pincel Atômico Ponta Grossa – cor Vermelha

Corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada, possibilitando obter traços finos e grossos;

Deverá ser recarregável com tinta que proporcione secagem rápida, não devendo ser tóxica;

Embalados em caixas contendo 12 unidades, onde deverá constar cor e demais informações exigidas na legislação em vigor;

Deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega;

Dimensões: Comprimento mínimo sem tampa: 95 mm,

Espessura do traço: grosso, 8,0 a 9,0 mm;

Cor: Vermelha.

XXX - Saco Plástico com 4 (quatro) furos

Saco plástico com 4 (quatro) furos, confeccionado em plástico polietileno transparente, com soldas laterais de união entre os dois filmes delimitando o formato do saco; com 4 (quatro) furos na parte lateral esquerda (considerando a abertura do saco para cima). Espessura mínima do filme plástico (cada face) 0,15 mm, largura nominal 210 mm, altura nominal do furo 6 mm, distância entre os eixos dos furos 80 mm, distância aproximada da margem esquerda ao centro dos furos 15 mm;

Número de furos: 4 (quatro) ou furação universal;

Tamanho: A4;

Cor: transparente

XXI - Tesoura Média

Tesoura média, confeccionada em aço inoxidável, apresentando cabo anatômico revestido com material termoplástico. Isenta de rebarbas e sinais de oxidação ou quaisquer outros defeitos;

Validade: indeterminada;

Características: Lâminas super afiadas e resistentes;

Tipo de corte: reto;

Forma de ponta: Reta;

Dimensão aproximada (cm): 16 a 22 cm.

5. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de assegurar a razoabilidade dos valores estimados e garantir a economicidade da futura contratação, foi realizado levantamento de preços com base em pesquisa de mercado junto a sete fornecedores distintos, por meio de consultas a websites especializados no fornecimento de materiais de escritório. Os fornecedores foram selecionados com base em sua atuação consolidada no mercado e na disponibilidade dos itens especificados no Termo de Referência.

A amostragem diversificada de fornecedores possibilitou uma avaliação ampla dos preços praticados atualmente, contemplando diferentes marcas e condições comerciais. A partir das cotações obtidas, procedeu-se ao cálculo do valor médio unitário de cada item, resultando em um valor global estimado de R\$ 56.966,74 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) para a contratação pretendida. Esse levantamento confere segurança quanto à adequação orçamentária da aquisição, servindo como parâmetro de referência para a elaboração do Termo de Referência e para o planejamento da despesa, assegurando a compatibilidade entre os preços estimados e os valores praticados pelo mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de material de escritório para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal da Fazenda de

São Paulo, localizada no Edifício Othon, Rua Líbero Badaró, nº 190, onde estão distribuídas suas unidades ao longo de 23 andares.

O material será utilizado por servidores e estagiários na execução de atividades administrativas e fiscalizatórias, assegurando a regularidade dos serviços prestados e garantindo suporte adequado às demandas institucionais.

Prazo e Condições de Entrega:

A entrega será única, devendo ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

O material deverá ser entregue no Edifício Othon, localizado à Rua Líbero Badaró, nº 190, nas quantidades especificadas na ordem de fornecimento;

A contratada será responsável por realizar a entrega em condições adequadas, garantindo que todos os itens estejam em perfeitas condições de uso e de acordo com o descritivo.

Dessa forma, a contratação visa suprir a demanda por esses insumos essenciais, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e fiscalizatórios da Secretaria, de forma eficiente e dentro dos padrões exigidos para a execução das atividades institucionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Apontador para lápis com depósito	UN	96
2	Borracha branca para lápis	UN	120
3	Caderno capa dura ¼ - 96 folhas	UN	200
4	Caixa para arquivo morto em papelão	UN	150
5	Caneta esferográfica traço 0,7 mm - azul	UN	600

6	Caneta esferográfica traço 0,7 mm - preta	UN	400
7	Caneta esferográfica traço 0,7 mm - vermelha	UN	200
8	Caneta marca-texto - amarela	UN	240
9	Caneta marca-texto – rosa	UN	180
10	Cola em Bastão Pequena	TB	240
11	Cola líquida branca – tubo com 90 gr.	TB	180
12	Corretivo Líquido	FR	90
13	Elástico – pacote com 100 gr.	PCT	200
14	Estilete - estreito	UN	120
15	Extrator de grampo – tipo espátula	UN	240
16	Fita adesiva de celulose, transparente, 12 mm	RL	200
17	Fita adesiva de PVC – 50 mm	RL	300
18	Grampeador de Mesa Grande	UN	150
19	Lápis grafite – 2 B	UN	720

20	Marcador para Quadro Branco – cor Preta	UN	120
21	Marcador para Quadro Branco – cor Azul	UN	120
22	Marcador para Quadro Branco – cor Verde	UN	120
23	Marcador para Quadro Branco – cor Vermelha	UN	96
24	Pasta Catálogo Tamanho Ofício	UN	100
25	Pilha alcalina palito /AAA – 1,5 V	UN	120
26	Pilha alcalina pequena / AA – 1,5 V	UN	200
27	Pincel atômico ponta grossa - preto	UN	120
28	Pincel Atômico ponta grossa - azul	UN	120
29	Pincel Atômico – cor Vermelha	UN	120
30	Saco Pástico com 4 (quatro) furos	UN	6.000
31	Tesoura Média	UN	200

A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações: marca do material,

quantidade solicitada, preço unitário e preço total, em moeda nacional corrente, já incluídas as despesas com tributos, frete e custos de provisão.

Além disso, deverá ser anexada uma foto do produto ofertado, bem como das respectivas embalagens, caso existam.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.966,74

A estimativa de preços informada neste instrumento refere-se a uma pesquisa prévia inicial, e não servirá como base para reserva orçamentária, quando deverá ser considerada a pesquisa de preços da Divisão de Compras e Contratos. Valor estimado da CONTRATAÇÃO: R\$ 56.966,74 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

OBJETO: A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais de escritório essenciais para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas desempenhadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.															
QUADRO DE PESQUISA DE PREÇO/LEVANTAMENTO DE MERCADO - REALIZADA NA FASE DE ELABORAÇÃO DE T/ETP.															
PESQUISA REALIZADA PELA UNIDADE REQUISITANTE PARA COMPOR O LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA MÉDIO DE VALOR.			EMPRESAS												
			EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		EMPRESA 4		EMPRESA 5		EMPRESA 6		
ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Apontador com depósito retangular	96	unidade	R\$ 4,90	R\$ 470,40	R\$ 5,50	R\$ 528,00	R\$ 4,00	R\$ 384,00	R\$ 4,75	R\$ 456,00	R\$ 4,90	R\$ 470,40	R\$ -	R\$ -
2	Borracha branca para lapis	120	unidade	R\$ 1,99	R\$ 238,80	R\$ 1,10	R\$ 132,00	R\$ 0,80	R\$ 96,00	R\$ 1,20	R\$ 144,00	R\$ 0,95	R\$ 113,40	R\$ 1,20	R\$ 144,00
3	Caderno capa dura 96 fls.	200	unidade	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	R\$ 13,70	R\$ 2.740,00	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
4	Caixa para arquivo morto	150	unidade	R\$ 4,00	R\$ 600,00	R\$ 4,30	R\$ 645,00	R\$ 4,99	R\$ 748,50	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50	R\$ 6,00	R\$ 900,00	R\$ 4,18	R\$ 627,00
5	Caneta esferográfica traço 0,7 - azul	12	cx com 50 um	R\$ 64,36	R\$ 772,32	R\$ 57,56	R\$ 690,72	R\$ 57,90	R\$ 694,80	R\$ 54,90	R\$ 658,80	R\$ 68,46	R\$ 821,52	R\$ -	R\$ -
6	Caneta esferográfica traço 0,7 - preta	8	cx com 50 um	R\$ 49,50	R\$ 396,00	R\$ 64,32	R\$ 514,56	R\$ 62,49	R\$ 499,92	R\$ 69,00	R\$ 552,00	R\$ 56,00	R\$ 448,00	R\$ 66,10	R\$ 688,80
7	Caneta esferográfica traço 0,7 - vermelha	4	cx com 50 um	R\$ 59,00	R\$ 236,00	R\$ 62,50	R\$ 250,00	R\$ 47,00	R\$ 188,00	R\$ 59,00	R\$ 236,00	R\$ 66,80	R\$ 267,20	R\$ 89,00	R\$ 356,00
8	Caneta marca-texto - amarela	20	cx com 12	R\$ 39,24	R\$ 784,80	R\$ 32,70	R\$ 654,00	R\$ 34,32	R\$ 686,40	R\$ 17,28	R\$ 345,60	R\$ 23,00	R\$ 460,00	R\$ 41,90	R\$ 838,00
9	Caneta marca-texto - rosa	15	cx com 12	R\$ 39,12	R\$ 586,80	R\$ 34,32	R\$ 514,80	R\$ 32,60	R\$ 489,00	R\$ 39,75	R\$ 596,40	R\$ 17,28	R\$ 259,20	R\$ -	R\$ -
10	Cola em bastião Pequena	240	tubo	R\$ 2,30	R\$ 552,00	R\$ 1,93	R\$ 463,20	R\$ 1,95	R\$ 468,00	R\$ 1,60	R\$ 384,00	R\$ 1,90	R\$ 456,00	R\$ -	R\$ -
11	Cola líquida branca - tubo com 90 gr.	180	tubo	R\$ 6,10	R\$ 1.098,00	R\$ 5,69	R\$ 1.024,20	R\$ 2,70	R\$ 486,00	R\$ 3,99	R\$ 718,20	R\$ 7,20	R\$ 1.296,00	R\$ 3,30	R\$ 594,00
12	Corretivo líquido	90	frasco	R\$ 3,85	R\$ 346,50	R\$ 3,64	R\$ 327,60	R\$ 5,60	R\$ 504,00	R\$ 3,20	R\$ 288,00	R\$ 2,00	R\$ 180,00	R\$ 2,67	R\$ 240,30
13	Elastico - pacote com 100 gr.	200	pct com 100 gr	R\$ 4,50	R\$ 900,00	R\$ 4,75	R\$ 950,00	R\$ 4,30	R\$ 860,00	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	Estilite - estreito	120	unidade	R\$ 2,76	R\$ 331,20	R\$ 2,20	R\$ 264,00	R\$ 2,50	R\$ 300,00	R\$ 2,90	R\$ 348,00	R\$ 2,72	R\$ 326,40	R\$ 2,00	R\$ 240,00
15	Extrator de grampo - tipo espátula	240	unidade	R\$ 7,37	R\$ 1.768,80	R\$ 7,20	R\$ 1.728,00	R\$ 5,78	R\$ 1.387,20	R\$ 6,85	R\$ 1.644,00	R\$ 6,90	R\$ 1.656,00	R\$ 5,90	R\$ 1.416,00
16	Fita adesiva de celulose transp. 12 mm	200	rolo	R\$ 3,60	R\$ 720,00	R\$ 1,85	R\$ 370,00	R\$ 3,59	R\$ 718,00	R\$ 3,45	R\$ 690,00	R\$ 3,21	R\$ 642,00	R\$ 3,27	R\$ 654,00
17	Fita adesiva de PVC - 50 mm	300	rolo	R\$ 7,29	R\$ 2.184,00	R\$ 6,54	R\$ 1.962,00	R\$ 11,55	R\$ 3.465,00	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
18	Grampoador de mesa grande	150	unidade	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00	R\$ 24,99	R\$ 3.748,50	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
19	Lapis grafite - 2B	5	cx com 144 um	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 57,90	R\$ 289,50	R\$ 68,69	R\$ 343,45	R\$ 69,90	R\$ 349,50	R\$ 69,90	R\$ 349,50	R\$ 71,11	R\$ 355,55
20	Marcador para Quadro Branco - cor preta	10	cx com 12 um	R\$ 63,40	R\$ 634,00	R\$ 66,52	R\$ 665,20	R\$ 47,53	R\$ 475,30	R\$ 56,99	R\$ 569,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21	Marcador para Quadro Branco - cor azul	10	cx com 12 um	R\$ 66,52	R\$ 665,20	R\$ 72,90	R\$ 729,00	R\$ 46,03	R\$ 460,30	R\$ 42,00	R\$ 420,00	R\$ 75,92	R\$ 759,20	R\$ 65,70	R\$ 657,00
22	Marcador p/ Quadro Branco - cor verde	10	cx com 12 um	R\$ 66,52	R\$ 665,20	R\$ 69,90	R\$ 699,00	R\$ 34,60	R\$ 346,00	R\$ 34,51	R\$ 345,10	R\$ 66,99	R\$ 669,90	R\$ 56,90	R\$ 569,00
23	Marcador p/ Quadro Branco - cor vermelha	8	cx com 12 um	R\$ 72,90	R\$ 583,20	R\$ 88,92	R\$ 711,36	R\$ 34,60	R\$ 276,80	R\$ 47,76	R\$ 382,08	R\$ 52,92	R\$ 423,36	R\$ 56,90	R\$ 455,20
24	Pasta Catalina tamanho Ofício	100	unidade	R\$ 39,25	R\$ 3.925,00	R\$ 23,84	R\$ 2.384,00	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00	R\$ 53,55	R\$ 5.355,00	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00	R\$ 47,90	R\$ 4.790,00
25	Pilha alcalina piloto/AAA - 1,5 V	120	com 4 uni	R\$ 27,90	R\$ 3.348,00	R\$ 24,99	R\$ 2.998,80	R\$ 17,20	R\$ 2.064,00	R\$ 17,66	R\$ 2.119,20	R\$ 17,18	R\$ 2.061,60	R\$ 23,19	R\$ 2.782,80
26	Pilha alcalina pequena/AA - 1,5 V	200	com 4 uni	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00	R\$ 16,22	R\$ 3.244,00	R\$ 14,23	R\$ 2.846,00	R\$ 35,67	R\$ 7.134,00	R\$ 33,76	R\$ 6.752,00	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
27	Pincel atômico ponta grossa - preto	120	cx com 12 um	R\$ 69,00	R\$ 8.280,00	R\$ 54,40	R\$ 6.528,00	R\$ 45,99	R\$ 5.518,80	R\$ 59,91	R\$ 7.189,20	R\$ 62,86	R\$ 7.543,20	R\$ 69,99	R\$ 8.398,80
28	Pincel atômico ponta grossa - azul	120	cx com 12 um	R\$ 68,00	R\$ 8.160,00	R\$ 54,40	R\$ 6.528,00	R\$ 62,86	R\$ 7.543,20	R\$ 55,64	R\$ 6.676,80	R\$ 56,90	R\$ 6.828,00	R\$ 45,90	R\$ 5.508,00
29	Pincel atômico - cor vermelha	120	cx com 12 um	R\$ 45,99	R\$ 5.518,80	R\$ 57,60	R\$ 6.912,00	R\$ 56,90	R\$ 6.828,00	R\$ 54,40	R\$ 6.528,00	R\$ 62,86	R\$ 7.543,20	R\$ 64,99	R\$ 7.798,80
30	Saco Plástico com 4 (quatro) furos	15	pct com 400 um	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00	R\$ 134,00	R\$ 2.010,00	R\$ 119,88	R\$ 1.798,20	R\$ 109,50	R\$ 1.642,50	R\$ 134,00	R\$ 2.010,00	R\$ -	R\$ -
31	Tesoura Média	200	unidade	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00	R\$ 20,56	R\$ 4.112,00	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
TOTAL				R\$	58.496,82	R\$	52.701,94	R\$	54.609,67	R\$	62.270,38	R\$	59.794,58	R\$	53.736,85
PESQUISA REALIZADA EM: Março/2025															
VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.966,74															

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega deverá ser em remessa única, a fim de repor a necessidade do estoque, após entrega da Ordem de Fornecimento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Optar por uma implementação contínua e integrada, sem contratações correlatas e/ou interdependentes, garante eficiência, qualidade e cumprimento do prazo e orçamento. A abordagem não fragmentada é a melhor estratégia para o sucesso do projeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista na PLOA de 2025 com estimativa de valores a serem reservados para N.E., viabilizando a contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de material de escritório, destinado ao abastecimento das unidades da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo, visa proporcionar uma série de benefícios estratégicos e operacionais para a instituição, principalmente no que tange à continuidade e eficiência das atividades administrativas e fiscalizatórias.

Com o fornecimento adequado desses materiais, todos os servidores terão acesso aos insumos essenciais para a execução de suas funções diárias, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

Além disso, a regularização do abastecimento evitará a escassez de material e, conseqüentemente, possíveis interrupções ou atrasos nas atividades. O cumprimento das demandas diárias, será realizado de maneira contínua e eficiente, sem sobrecarga ou riscos de desabastecimento.

A aquisição também tem um impacto positivo na organização do trabalho nas diversas unidades da Secretaria, pois permite que os servidores disponham do material necessário para a realização de suas tarefas, de modo a contribuir para a melhoria da produtividade, redução de retrabalho e otimização de processos internos.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas, pois a solução será implementada de forma contínua e integrada, garantindo eficiência e qualidade

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

É de responsabilidade da Contratada cumprir a legislação ambiental, para que exista uma gestão sustentável dos serviços, durante toda a prestação dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de Material de Escritório apresenta alta viabilidade, visto a necessidade e seus benefícios, aliada ao valor pesquisado.

Baseado nos levantamentos e dados reunidos neste E.T.P., a contratação e aquisição de Material de Escritório apresenta alta viabilidade, visto a necessidade e seus benefícios, aliada ao valor pesquisado, tornando, dessa forma, a solução viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIDIA MARIA MAGALHAES

Fiscal de contrato

FLAVIA ANDION DA FROTA

Fiscal suplente de contrato

DIEGO GOMES CORREA

Diretor da Unidade Requisitante



Assinou eletronicamente em 19/05/2025 às 12:22:26.

PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 900015/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2025/0026947-3

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo I deste edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone nºs....., e-mail....., propõe o fornecimento dos objetos descritos no Termo de Referência, nos seguintes preços e condições:

GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apontador para lápis com depósito	UN	96		
2	Borracha branca para lápis	UN	120		
3	Caderno capa dura ¼ - 96 folhas	UN	200		
4	Caixa para arquivo morto em papelão	UN	150		
5	Caneta esferográfica traço 0,7 mm - azul	UN	600		
6	Caneta esferográfica traço 0,7 mm - preta	UN	400		
7	Caneta esferográfica traço 0,7 mm - vermelha	UN	200		
8	Caneta marca-texto - amarela	UN	240		
9	Caneta marca-texto – rosa	UN	180		
10	Cola em Bastão Pequena	TB	240		
11	Cola líquida branca – tubo com 90 gr.	TB	180		
12	Corretivo Líquido	FR	90		
13	Elástico – pacote com 100 gr.	PCT	200		
14	Estilete - estreito	UM	120		
15	Extrator de grampo – tipo espátula	UN	240		
16	Fita adesiva de celulose, transparente, 12 mm	RL	200		
17	Fita adesiva de PVC – 50 mm	RL	300		
18	Grampeador de Mesa Grande	UN	150		
19	Lápis grafite – 2 B	UN	720		
20	Marcador para Quadro Branco – cor Preta	UN	120		
21	Marcador para Quadro Branco – cor Azul	UN	120		
22	Marcador para Quadro Branco – cor Verde	UN	120		

23	Marcador para Quadro Branco – cor Vermelha	UN	96		
24	Pasta Catálogo Tamanho Ofício	UN	100		
25	Pilha alcalina palito /AAA – 1,5 V	UN	120		
26	Pilha alcalina pequena / AA – 1,5 V	UN	200		
27	Pincel atômico ponta grossa - preto	UN	120		
28	Pincel atômico ponta grossa - preto	UN	120		
29	Pincel Atômico – cor Vermelha	UN	120		
30	Saco Pástico com 4 (quatro) furos	UN	6000		
31	Tesoura Média	UN	200		
VALOR TOTAL (ITENS 1 A 31)					R\$...... (valor por extenso)

Para formação da proposta de preço e inserção na plataforma COMPRASGOV, V.S^a deverá basear-se exclusivamente nos termos e informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas dos ITENS e demais condições do Termo de Referência - anexo I deste Edital

- ✓ Todos os impostos, despesas e encargos devidos para a correta execução do contrato estão inclusos nos preços, em conformidade com o estatuído no Edital e seus anexos.
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta **(NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS)**.
- ✓ Para efeito de pagamento informamos os dados bancários: Banco do Brasil, Agência _____, Conta Corrente _____, em atendimento ao Decreto nº 51.197/2010.

LOCAL E DATA

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90015/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2025/0026947-3

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo I deste edital.

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

9) Tenho conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

LOCAL E DATA

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90015/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2025/0026947-3

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo I deste edital.

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

LOCAL E DATA

Representante Legal/Procurador

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)